



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal *Voz da Serra*
Data: 09 06 09
Edição Nº 7293

Lei Municipal nº 978, de 01 de junho de 2009.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, compreendendo o montante até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para criação de projeto e atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

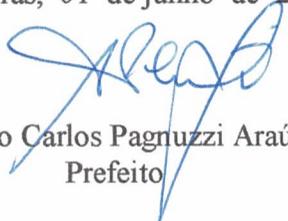
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto e atividade não contemplada no orçamento em vigor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no montante até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em investimentos e manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo.

Unidade Orç./Atividade/Projeto	Natureza Desp./Fonte Recurso	Valor autorizado em R\$
1700.042720191.062	4490.51.99-00	3.000,00
1700.042720191.062	4490.52.99-00	11.400,00
1700.042720192.111	3350.41.00-00	1.600,00
1700.042720192.111	3390.30.00-00	3.000,00
1700.042720192.111	3390.36.00-00	2.000,00
1700.042720192.111	3390.39.00-00	6.000,00
Total (Suplementações):		R\$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II, e/ou III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de junho de 2009.


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito